



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira Decreto nº 005/2025-GP

E-mail: secadm.2124@gmail.com Telefone: (94) 99101-8739

1. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Rio Maria/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do município na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da insuficiência do contingente de servidores municipais, ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, além de ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos na capital paraense, contribuindo – assim – para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico, atuando sempre em conjunto e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica do município.

Além do contingente contencioso judicial, existe também um contencioso administrativo, correspondente às inúmeras demandas junto ao Tribunal de Contas dos Município, Tribunal de Contas do Estado do Pará e da União – cujas sedes ficam localizadas em Belém/PA.

Então, é impossível atender todas as demandas de necessidade desta Prefeitura Municipal com a atenção e o acautelamento necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do Município, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, etc.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.



É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário, em vista dos altos custos com deslocamento de viagens constantes para diligências dos processos, tais como realização de sustentações orais, despachar com Conselheiros, distribuir memoriais, realizar audiências, que geram custos com diárias e eventualmente com hospedagem, não onerando os gastos com pessoal através da contratação dos serviços especializados.

Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, da 14.133, de 2021., em virtude da inviabilidade de competição de Sociedade de Advogados pela vedação da prática de atividades de mercancia, posto que a advocacia é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização, situação estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015).

A respeito do tema, diante da reconhecida carência de assessoria jurídica pelos Municípios Brasileiros, o Tribunal de Contas do Estado de Pará pacificou e consolidou entendimento já sumulado pela Ordem dos Advogados do Brasil pela legalidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de Escritórios de Advocacia especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas de necessidade dos Municípios.

Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica do município.

3. Descrições dos Serviços

A contratação visa atender, de maneira eficiente e tempestiva, as demandas jurídicas relacionadas à gestão pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- **Tribunais de Controle Externo e Gestão de Convênios:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral em todas as demandas oriundas dos Tribunais de Contas, tanto dos Municípios (TCM), quanto do Estado (TCE) e da União (TCU) destinada a as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções e normativas, por meio de ações preventivas e corretivas. Neste cerne, auxiliar o corpo técnico nas respostas às notificações direcionadas ao órgão, cumprimento de metas, bem como nas defesas dos gestores nos julgamentos de contas.

Na esfera de adequação do contencioso administrativo auxiliando a defesa dos interesses da gestão pública, a atuação do Escritório deverá incluir o acompanhamento integral dos convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e outros instrumentos assemelhados, desde as reuniões para celebração dos instrumentos até o momento de prestar contas junto aos órgãos de controle externo.



• **Cumprimento de Requisitos Fiscais:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral para adequado acompanhamento e resolução de problemas por meio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do CAUC, serviço que disponibiliza, em âmbito federal, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e de Organizações da Sociedade Civil (OSC), necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo federal. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

Acompanhamento por intermédio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do SIAFEN, serviço que disponibiliza, no âmbito do Estado do Pará, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo estadual. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

• **Direito Administrativo e Municipal:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral em auxílio a Procuradoria Jurídica, quando necessário, nas demandas que envolvem a matéria de direito administrativo e municipal, tais como requerimentos de servidores, com base no regime jurídico único do Município, mediante elaboração de pareceres jurídicos; acompanhamento e assessoria em demandas que envolvem direitos coletivos de categorias municipais; demandas provenientes dos órgãos de controle da Administração como o Ministério Público Estadual e Federal; consultoria nos processos legislativos de interesse da gestão, elaboração de projetos de lei de competência do Município e estudos legislativos correlatos.

4. Prazo de Execução: 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

4.1. Local de Execução: De Forma Remota e Presencial.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração


4.3. Prazo para pagamento: mensal conforme apresentação de documento fiscal de serviços prestados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria




Rio Maria – PA, 31 de Janeiro de 2025


Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto N.º 005 de 01 de janeiro de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização Autoridade Competente.

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250131001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 10 Prefeitura Municipal de Rio Maria

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16 Gabinete do Prefeito

PROJETO / ATIVIDADE : 2.200 manutenção do Gabinete do Prefeito Munic

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Rio Maria/PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A Contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do município na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da insuficiência do contingente de servidores municipais, ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, além de ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos na capital paraense, contribuindo ? assim ? para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico, atuando sempre em conjunto e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica do município. Além do contingente contencioso judicial, existe também um contencioso administrativo, correspondente às inúmeras demandas junto ao Tribunal de Contas dos Município, Tribunal de Contas do Estado do Pará e da União ? cujas sedes ficam localizadas em Belém/PA. Então, é impossível atender todas as demandas de necessidade desta Prefeitura Municipal com a atenção e o acatamento necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do Município, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, etc. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público. É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário, em vista dos altos custos com deslocamento de viagens constantes para diligências dos processos, tais como realização de sustentações orais, despachar com Conselheiros, distribuir memoriais, realizar audiências, que geram custos com diárias e eventualmente com hospedagem, não one

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
151395	Serviços Jurídicos Especializados para atendimento em Assessoria ao Gabinete <i>Especificação: Assessoria e Consultoria Jurídica integral em auxílio a Procuradoria Jurídica, quando necessário, nas demandas que envolvem a matéria de direito administrativo e municipal, tais como requerimentos de servidores, com base no regime jurídico único do Município, mediante elaboração de pareceres jurídicos acompanhamento e assessoria em demandas que envolvem direitos coletivos de categorias municipais demandas provenientes dos órgãos de controle da Administração como o Ministério Público Estadual e Federal consultoria nos processos legislativos de interesse da gestão, elaboração de projetos de lei de competência do Município e estudos legislativos correlatos.</i>	12,0000	MÊS	14.000,00

Rio Maria, 31 de Janeiro de 2025


MÁRCIA FERREIRA LOPES
RESPONSÁVEL